SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23112.034102/2026-12

2. Descrição da necessidade

A UFSCar precisa manter, sem interrupção após o término do Contrato nº 72/2023, em 30/12/2026, a plataforma de e-mail, colaboração, armazenamento e videoconferência usada hoje por 22.948 contas (18.081 estudantes e 4.867 servidores e colaboradores), e ampliá-la para atender à expansão institucional.

O Google Workspace for Education é a plataforma institucional de comunicação e produção acadêmica da UFSCar: Gmail, Drive, Docs, Meet, Classroom, Agenda e Grupos. A edição Plus garante armazenamento compatível com o volume atual (586,64 TB), gravação de aulas e reuniões, recursos avançados de segurança e auditoria e ferramentas de ensino. A perda do licenciamento pago em 30/12/2026 levaria o domínio de volta à edição gratuita (Fundamentals), limitada a 100 TB compartilhados, o que bloquearia gravações e uploads em todo o domínio.

Expansão institucional. A demanda cresce por três vetores com quantitativo e cronograma não totalmente previsíveis:

- **Campus São José do Rio Preto**, credenciado pelo MEC e em implantação, com três bacharelados interdisciplinares (Ciências e Humanidades: 150 vagas/ano; Ciência, Tecnologia e Inovação: 260 vagas/ano; Artes: 150 vagas/ano), ofertados em 2026 com 30 vagas noturnas cada. A projeção da Reitoria é chegar a cerca de 2.800 vagas de graduação e pós-graduação no campus.
- **Novos cursos em campi existentes**, como o bacharelado em Ciência de Dados e Inteligência Artificial no Campus Sorocaba.
- **Pós-graduação stricto e lato sensu**, cujas turmas, sobretudo de especialização, abrem ao longo do ano conforme editais e convênios.

Somam-se novos servidores, docentes visitantes e colaboradores vinculados ao novo campus.

Complemento de inteligência artificial. Parte do corpo docente, técnico e gestor precisa de recursos avançados de IA integrados à plataforma, como anotações e resumos automáticos de reuniões no Google Meet, uso do Gemini dentro de Gmail, Docs e Planilhas e limites ampliados em Gemini e NotebookLM. Esses recursos reduzem o tempo gasto em atas, relatórios e preparação de materiais em colegiados, conselhos, comissões e na gestão administrativa. A demanda é setorial, estimada em até 500 usuários.

Auditórios e salas de videoconferência. A UFSCar mantém ambientes usados em bancas, defesas, reuniões de colegiados e eventos híbridos, hoje equipados de forma heterogênea; a padronização exige licenças de gerenciamento de dispositivos de hardware do Google Meet (50 ambientes).

Alinhamento estratégico.

Instrumento	Alinhamento
PDTIC UFSCar 2026-2030	Meta 0 (Prioritária): "Assegurar a Continuidade e Qualidade dos Serviços de TIC Existentes"
PDI UFSCar 2024-2028 (Eixo 4 – Gestão)	Expansão de campi e cursos; transformação digital do ensino e da gestão
Plano de Contratações Anual (PCA) 2026	Item 51– art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021]
Estratégia Federal de Governo Digital	Serviços digitais, colaboração e segurança da informação
Acórdão 1944/2026 – TCU – Plenário (TC 015.680 /2025-8)	Sustentabilidade dos serviços de TIC das IFEs; cooperação estruturada em temas compartilháveis, item 9.1.6 (seção 15)

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC	Márcio Rodrigo Falvo

4. Necessidades de Negócio

A solução deve dar continuidade ao ambiente atual no mesmo domínio, sem migração de dados, com licenciamento que cubra todos os usuários ativos e permita acréscimos proporcionais ao longo da vigência. As necessidades de negócio são:

Nº	Necessidade	Público
N1	E-mail, agenda e contas institucionais para toda a comunidade	Estudantes, docentes, técnicos
N2	Armazenamento em nuvem compatível com o acervo atual (586,64 TB) e seu crescimento	Toda a comunidade
N3	Videoconferência com gravação, transmissão ao vivo, salas simultâneas e relatórios de presença	Ensino, pós-graduação, conselhos
N4	Ambiente virtual de aprendizagem (Classroom) com recursos avançados de ensino e verificação de originalidade	Docentes e estudantes
N5	Segurança, auditoria, retenção e investigação de incidentes	Área de TIC, gestão, Ouvidoria e corregedoria
N6	Inclusão rápida de usuários de novos campi e cursos, a qualquer momento do ano	Pró-Reitorias acadêmicas
N7	Recursos avançados de IA para produtividade (resumos e anotações no Meet, Gemini nos aplicativos)	Até 500 usuários selecionados
N8	Auditórios e salas de videoconferência padronizados, com ingresso em reuniões por um toque e gestão centralizada dos equipamentos	50 ambientes dos campi

5. Necessidades Tecnológicas

Requisitos tecnológicos da solução:

1. Licenças Google Workspace for Education Plus aplicadas ao domínio institucional atual da UFSCar, sem troca de console, domínio ou perda de dados.
2. Modelo de licença única para estudantes e servidores, conforme política vigente do fabricante.
3. Armazenamento compartilhado do domínio conforme a edição: 100 TB de base mais 20 GB por licença Education Plus adquirida.
4. Complemento Google AI Pro for Education compatível com a edição contratada, atribuível a usuários específicos.
5. Licenças de gerenciamento de dispositivos de hardware do Google Meet para auditórios e salas de videoconferência, habilitadas no console de administração.
6. Integração mantida com o serviço de identidade institucional (SSO/SAML e sincronização de diretório) já em uso.
7. Console de administração, Vault, relatórios de auditoria, regras de prevenção de perda de dados (DLP) e centro de segurança da edição Plus.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos da contratação

- **Revenda autorizada**: fornecimento por parceiro Google autorizado a comercializar Google Workspace for Education junto a órgãos do governo federal e ao setor educacional, comprovado por documento emitido pelo próprio Google (carta ou declaração de autorização de revenda, nominal à licitante e ao objeto), o que evita propostas de intermediários sem relação direta com o fabricante.
- **Subscrição de 36 meses**: as licenças Education Plus serão contratadas com compromisso de 36 meses, modalidade plurianual oferecida pelo fabricante com desconto automático, o mesmo modelo do Contrato nº 72/2023 da UFSCar.
- **Complemento de IA e dispositivos do Google Meet**: o fabricante não oferece, de forma geral, subscrições plurianuais desses itens. Terão vigência contratual de 36 meses, cabendo à contratada as renovações anuais junto ao fabricante, sem custo adicional e ao preço registrado.
- **Pagamento mensal**: a contratada faturará mensalmente, em parcelas iguais, o valor proporcional ao período de cada licença ativa, após atesto do fiscal, como no contrato vigente da UFSCar.

- **Licenças adicionais co-terminadas**: licenças acrescidas durante a vigência terão término coincidente com a subscrição principal e serão pagas pelas parcelas mensais restantes, sem acréscimo sobre o preço unitário registrado.
- **Ativação sem lacuna**: licenças provisionadas até o término do contrato vigente (30/12/2026), com o pedido transmitido ao fabricante ao menos 7 dias corridos antes.
- **Suporte**: suporte técnico em português pela revenda, com escalonamento ao fabricante, em regime a definir no Termo de Referência.
- **Carta de verificação**: cada órgão firmará a carta de verificação de elegibilidade exigida pelo fabricante para edições pagas.
- **Portabilidade e proteção de dados**: aceitação dos termos educacionais e do aditivo de processamento de dados do fabricante, compatíveis com a LGPD, e garantia de exportação dos dados ao fim do contrato.
- **Restrição de idade**: o complemento de IA só pode ser atribuído a maiores de 18 anos.

Gestão do licenciamento

A regra do fabricante exige licenciar todos os usuários ativos do domínio que usam Education Fundamentals. A área de TIC já revisou as contas do domínio e removeu as contas inativas, convertendo egressos, desligados e contas de serviço sem uso para os tipos gratuitos "Somente Gmail" ou "Usuário arquivado" quando cabível. As 22.948 licenças em uso (seção 7) refletem apenas contas ativas, o que já define o piso real de compra e evita pagar por contas inativas.

Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021 (arts. 6º, 18, 40, 41, 82 a 86, 106 e 107); IN SGD/ME nº 94/2022 (arts. 9º a 11); Catálogo de Produtos e Serviços Google v4.0.0, de 15/12/2025, do órgão central do SISP (itens GG-014 e GG-035); IN SGD/MGI nº 6/2023, com a redação da IN SGD/MGI nº 86/2025; Decreto nº 11.462/2023 (SRP e IRP); IN SEGES/ME nº 65/2021 (pesquisa de preços); Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e normas do GSI/PR sobre segurança da informação e computação em nuvem; Decreto nº 7.174/2010, no que couber.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Demanda da UFSCar, órgão gerenciador: até 35.000 licenças Education Plus, até 500 licenças Google AI Pro for Education e 50 licenças de dispositivos de hardware do Google Meet, todas com vigência contratual de 36 meses. A primeira contratação será de 25.000 licenças Education Plus, definida por duas restrições do fabricante: licenciar todos os usuários ativos e manter armazenamento suficiente para o acervo atual. Os quantitativos dos participantes da IRP não são fixados neste ETP: serão consolidados a partir da manifestação de cada órgão, sem teto por item, limitados apenas pelo valor global da contratação.

1. Base atual de usuários

Categoria	Licenças em uso
Education Plus – estudantes	18.081
Education Plus – servidores e colaboradores (Staff)	4.867
Total	**22.948**

O contrato vigente comporta hoje **24.000 licenças adquiridas**, às quais se somam **4.000 licenças bonificadas** pelo fabricante, conforme a política em vigor à época da assinatura, que concedia licenças gratuitas destinadas a servidores. A UFSCar dispõe, portanto, de **28.000 licenças**, das quais 22.948 estão atribuídas. Essa política de bonificação não é mais mantida pelo fabricante: na nova contratação, todas as licenças necessárias serão onerosas, inclusive as que hoje são gratuitas. Desde 2025 o fabricante unificou as licenças de estudante e staff em um tipo único e extinguiu a licença gratuita de staff a cada quatro de estudante; assim, a renovação deve cobrir as 22.948 contas com licenças pagas.

A categoria "servidores e colaboradores" (4.867 licenças de staff) cobre tanto servidores (cerca de 2.000) quanto contas administrativas institucionais, como unidades administrativas, comissões, colegiados, grupos de pesquisa e projetos, usadas para e-mail funcional, Drive compartilhado e agenda institucional. Essas contas seguem as mesmas regras de licenciamento das contas de pessoas físicas.

2. Restrição de armazenamento

Na edição Plus, o domínio recebe 100 TB compartilhados mais 20 GB por licença adquirida: Capacidade (TB) = 100 + 0,02 × N (licenças). A UFSCar usa hoje 586,64 TB.

Licenças	Capacidade (TB)	Saldo frente a 586,64 TB	Ocupação
28.000 (posição atual: 24.000 adquiridas + 4.000 bonificadas)	660,00	+73,36 TB	88,9%
22.948 (renovação apenas das licenças atribuídas)	558,96	−27,68 TB	105,0%
25.000 (aquisição inicial)	600,00	+13,36 TB	97,8%
30.000	700,00	+113,36 TB	83,8%
35.000 (quantitativo máximo da ata)	800,00	+213,36 TB	73,3%

Hoje o domínio opera com folga de 73,36 TB, sustentada em parte pelas 4.000 licenças bonificadas. Como a bonificação não será renovada, essa folga se estreita: com 25.000 licenças adquiridas, a capacidade cai para 600 TB e a folga, para 13,36 TB. A renovação apenas das 22.948 licenças atribuídas deixaria o domínio acima da cota, com risco de bloqueio de uploads e gravações. Cada 1.000 licenças adicionais somam 20 TB.

O excedente atual já está sendo endereçado pela Área de TIC: (i) cotas mais restritivas por conta e por unidade organizacional; (ii) contato individual com usuários de uso massivo de armazenamento, orientados a migrar dados brutos (bases de pesquisa, vídeos, backups) para armazenamento frio; (iii) limpeza de contas inativas já concluída, com conversão para o tipo gratuito "Usuário arquivado", que preserva o e-mail sem ocupar a cota por licença ativa. Ainda assim, a folga projetada é pequena, e a ata permite acrescer licenças caso a governança de armazenamento não seja suficiente.

3. Aquisição inicial: 25.000 licenças Education Plus

Componente	Licenças
Base atual (estudantes + staff)	22.948
Ingressantes de 2027 nos novos cursos e no Campus São José do Rio Preto, novos servidores e reserva técnica	2.052
Total inicial	**25.000**

As 2.052 licenças de acréscimo (8,9% sobre a base) também atendem à exigência de armazenamento.

4. Quantitativo máximo registrado: 35.000 licenças Education Plus

A diferença de 10.000 licenças entre o inicial e o máximo cobre demandas futuras e não previsíveis durante a vigência da ata:

- Implantação plena do Campus São José do Rio Preto: 560 vagas anuais nos três bacharelados já autorizados, com meta institucional de cerca de 2.800 vagas de graduação e pós-graduação.
- Novos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu em todos os campi.
- Turmas de pós-graduação lato sensu e programas especiais, que abrem ao longo do ano.
- Crescimento do acervo de armazenamento, que pode exigir licenças adicionais pela regra de 20 GB por licença.
- Contratação de servidores, docentes visitantes e bolsistas vinculados à expansão.

O acréscimo total previsto é de 12.052 licenças sobre a base atual (52,5%), dimensionado como teto e não como compromisso de compra.

5. Complemento Google AI Pro for Education: até 500 licenças

O complemento é atribuído por usuário e não precisa cobrir todo o domínio. Cerca de 2.000 das licenças de staff correspondem a servidores da UFSCar; o teto de 500 licenças corresponde a cerca de 25% desse quadro. O levantamento das unidades e grupos prioritários (gestão superior, coordenações de curso e de pós-graduação, secretarias de colegiados e conselhos, equipes técnicas com alto volume de reuniões e documentos, entre outros) será feito a posteriori, pela área responsável, antes da atribuição das licenças. Recomenda-se contratação inicial em lote menor (por exemplo, 200 a 300 licenças) e expansão pela ata conforme a adoção medida, até o teto de 500.

6. Dispositivos de hardware do Google Meet: 50 licenças

A UFSCar mantém auditórios e salas de videoconferência usados em bancas, defesas, reuniões de colegiados e eventos híbridos, hoje equipados de forma heterogênea. Para padronizá-los, são necessárias 50 licenças de gerenciamento de dispositivos de hardware do Google Meet, exigidas pelo fabricante para cada equipamento habilitado no console de administração. O quantitativo decorre do número de ambientes a equipar, e não do crescimento do número de usuários; a relação dos ambientes será detalhada pela área de infraestrutura predial antes da fase externa.

7. Quantitativos da ata com participantes da IRP

Este ETP fixa apenas os quantitativos da UFSCar. A demanda dos participantes da IRP será determinada a posteriori, mediante manifestação de cada órgão, e não está sujeita a teto por item: a única restrição é o valor global da contratação, que, somados o gerenciador e todos os participantes, deve permanecer abaixo de R$ 20 milhões (art. 2º, § 1º, da IN SGD/MGI nº 6/2023; cálculo na seção 13).

Item	UFSCar	Participantes da IRP
1. Education Plus, 36 meses	35.000	A definir na consolidação da IRP
2. Google AI Pro for Education	500	A definir na consolidação da IRP
3. Dispositivos de hardware do Google Meet	50	A definir na consolidação da IRP

Os quantitativos finais serão consolidados após a IRP, conforme os critérios da seção 12. Se a demanda somada ultrapassar o teto, a composição dos participantes será ajustada por esses critérios, preservada integralmente a demanda da UFSCar. A primeira manifestação já recebida, da UNIFESP, registra 25.000 licenças Education Plus, 100 do complemento de IA e 1 de dispositivo do Google Meet (seção 12).

8. Levantamento de soluções

O levantamento percorre o que exige o inciso II do art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022: contratações similares, modelos de prestação do serviço, aquisição como bem ou serviço, ampliação ou substituição da solução implantada, métricas, software público, padrões de governo e adequação do ambiente. As alternativas de mercado estão nas seções 9 e 10 e a análise de custos, na seção 11.

1. Contratações similares na Administração Pública (art. 11, II, "a")

Órgão	Solução	Preço unitário	Referência
Universidade Estadual Paulista (UNESP)	150.000 licenças Education Plus, vigência de 36 meses a partir de 29/09/2026, Reeducation Consultoria e Tecnologia	R$ 10,68/licença/ano (R$ 32,03 por 36 meses); R$ 1.601.666,64/ano e R$ 4.804.999,92 em 36 meses	Contrato nº 37/2026-RUNESP, Pregão Eletrônico nº 368/2026, Processo 1107/2026-RUNESP
Universidade Federal de Lavras (UFLA)	21.000 licenças Education Plus, 12 meses, licença única, Reeducation Consultoria e Tecnologia	R$ 18,34/licença/ano	Contrato nº 043/2026-UFLA, Pregão Eletrônico nº 90006/2026, Processo 23090.000242/2026-84, assinado em 23/06/2026
UFSCar (contrato vigente)	24.000 licenças Education Plus adquiridas (SKU de estudante, modelo anterior), mais 4.000 bonificadas, subscrição de 36 meses, IPNET (sucedida pela TELEFONICA Cloud e Tecnologia do Brasil S.A.)	R$ 48,30/licença/36 meses (R$ 16,10/ano)	Contrato nº 72/2023, oriundo do Pregão SRP nº 12/2022, UASG 201057

As duas contratações de 2026, UNESP e UFLA, foram fornecidas pela mesma revenda, no mesmo modelo de licença única. A UNESP, com volume cerca de sete vezes maior, obteve preço anual 41,8% menor que a UFLA. Esse preço é um ponto fora da curva e não é usado como referência na pesquisa de preços, pelo risco de inexequibilidade (seção 13). Serve, porém, como forte evidência do efeito do volume sobre o preço, o que justifica o registro de preços com participantes.

2. Diferentes modelos de prestação do serviço (art. 11, II, "f")

Modelo	Avaliação
SaaS público, com licenças por subscrição	**Adotado.** É o único modelo em que o fabricante disponibiliza o Google Workspace for Education Plus. Dispensa infraestrutura, atualização e operação pela UFSCar
SaaS em instância dedicada ou nuvem privada	Não ofertado pelo fabricante para esta solução
IaaS ou PaaS com software licenciado pela UFSCar	Transferiria à UFSCar a operação, o backup e a segurança de cerca de 600 TB, sem equipe e infraestrutura disponíveis
Instalação local (on-premises)	Mesmo impedimento do item anterior, somado a investimento de capital não previsto
Modelo híbrido (parte local, parte em nuvem)	Fragmentaria a base de contas e o acervo, elevando custo de gestão e risco de inconsistência

3. Aquisição como bem ou contratação como serviço (art. 11, II, "h")

O objeto é contratado como **serviço**, na forma de subscrição por prazo determinado. O fabricante não comercializa licença perpétua do Google Workspace for Education Plus, de modo que a aquisição como bem é inexistente no mercado. A despesa é de custeio (natureza 33.90.40), não gera ativo permanente e não exige tombamento patrimonial, o que é coerente com o caráter contínuo do serviço e com a vigência de 36 meses (seção 12). A aquisição dos equipamentos físicos de videoconferência (câmeras, barras de áudio e vídeo, controladores e monitores) corre em processo próprio de bens permanentes, fora desta ata.

4. Ampliação ou substituição da solução implantada (art. 11, II, "i")

Alternativa	Avaliação
Ampliação da solução implantada	**Adotada.** Mantém o domínio, as contas, o acervo de 586,64 TB, as integrações e os hábitos de uso, acrescentando licenças para a expansão institucional e o complemento de IA. Custo de transição nulo
Substituição por outra plataforma	Exigiria migrar cerca de 587 TB, 22.948 contas, grupos, Classroom e integrações antes de 30/12/2026, com capacitação em massa, risco de perda de dados e interrupção de aulas e da gestão. Inviável no prazo (seção 10, A4)
Descontinuação	

sem substituição	Inviável: interromperia e-mail, agenda, armazenamento e videoconferência institucionais

5. Métricas de prestação do serviço e de pagamento (art. 11, II, "j")

Métrica	Avaliação
Licença ativa atribuída, com pagamento mensal	**Adotada.** É a unidade em que o fabricante comercializa a solução e permite conferência pelo console de administração. Distribui o desembolso pelos três exercícios (seção 12)
Licença com pagamento integral antecipado	Concentraria o desembolso em um único exercício e exigiria empenho total no início, sem ganho de preço correspondente
Usuário ativo medido por acesso no período	Não ofertada pelo fabricante para esta edição, que exige cobrir todos os usuários ativos do domínio
Volume de armazenamento consumido	Não ofertada como métrica principal; o armazenamento é função do número de licenças (seção 7)
Franquia por blocos de licenças	Obrigaria a comprar em lotes fechados, reduzindo a aderência à demanda real e o benefício do registro de preços

O nível de serviço e as sanções por indisponibilidade serão detalhados no Termo de Referência, observados os compromissos de disponibilidade publicados pelo fabricante.

6. Software público, padrões de governo e adequação do ambiente (art. 11, II, "c", "d" e "e")

Critério	Verificação
Software público ou livre (alínea "c", Portaria STI/MP nº 46/2016)	Não há, no Portal do Software Público Brasileiro, solução de colaboração em nuvem que substitua a plataforma na escala exigida. As alternativas livres recaem na hipótese A5 da seção 10, inviável
Padrões de Interoperabilidade – ePING	Atendido: a solução usa protocolos abertos (IMAP, SMTP, CalDAV, SAML 2.0, OAuth 2.0) e exporta dados em formatos padrão (Takeout, Vault)
Modelo de Acessibilidade – eMAG	Aplicável aos serviços web do fabricante, que declara conformidade com a WCAG 2.1 e oferece leitor de tela, legendas automáticas e navegação por teclado. O Termo de Referência exigirá declaração de conformidade de acessibilidade
Padrões Web – ePWG e Design System do governo	Não aplicáveis: a solução não produz sítio ou serviço digital de governo com interface própria da UFSCar, mas plataforma de produtividade de uso interno
ICP-Brasil	Não aplicável ao objeto. A assinatura de documentos oficiais da UFSCar permanece no SEI e no Gov.br, sem dependência desta contratação
e-ARQ Brasil	Não aplicável: a plataforma não é sistema de gestão arquivística de documentos. A guarda arquivística permanece no SEI. Os recursos de retenção e busca (Vault) atendem apenas à preservação para fins de auditoria e investigação
Necessidade de adequação do ambiente (alínea "e")	Nenhuma. A solução já está implantada, integrada ao serviço de identidade institucional, e não exige obra, equipamento, licença adicional ou mudança de infraestrutura
Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (art. 9º, § 6º)	**Aplicável.** Os itens de licenciamento de software constam do Catálogo de Produtos e Serviços Google, versão 4.0.0, de 15/12/2025, publicado pelo órgão central do SISP (GG-014 e GG-035). Os documentos de planejamento adotam os elementos do catálogo, conforme a seção 12

9. Análise comparativa de soluções

Foram avaliadas oito alternativas. As alternativas A1 a A6 foram consideradas inviáveis e estão registradas na seção 10. Restam duas soluções técnica e funcionalmente viáveis: **A7**, renovação e ampliação do Google Workspace for Education Plus, com o complemento Google AI Pro for Education e os dispositivos de hardware do Google Meet, por registro de preços próprio com IRP (solução escolhida), e **A8**, prorrogação do Contrato nº 72/2023 com reequilíbrio econômico-financeiro. O custo das duas está na seção 11.

Comparação entre as soluções viáveis

Critério	A7 – Registro de preços próprio (escolhida)	A8 – Prorrogação com reequilíbrio

Preço unitário anual (Education Plus)	**R$ 20,47/ano (R$61,41/36 meses)** Obs: O valor corresponde a mediana da pesquisa de preços nº 11/2026 do Compras.gov.br, envolvendo 2 orçamentos de fornecedores e o Contrato nº 043/2026-UFLA). O valor da pesquisa é referênte à 36 meses, o valor aqui é de 1 ano, logo 1/3 da pesquisa.	**R$ 23,80/ano pleiteado** **(R$ 71,40/36 meses)**
Domínio sobre quantitativos e prazos	Total: a UFSCar define o teto, a vigência de 36 meses e o pagamento mensal	Limitado ao objeto e às quantidades do contrato de 2023
Horizonte contratual	36 meses com preço fixo	12 meses; nova licitação em 2027
Forma de pagamento	Mensal, conforme a prática da UFSCar	Mensal, mantida
Complemento de IA e dispositivos do Google Meet	Contemplados	Não contemplados
Ganho de escala	Alto: agrega a demanda de universidades participantes	Nenhum
Prazo até a contratação	Exige conduzir o pregão até 30/12/2026	Curto: apenas termo aditivo
Recomposição a preço de mercado	Sim, por disputa competitiva	Não: preço negociado bilateralmente
Benefício para outras universidades	Sim: a ata atende também os participantes da IRP	Não

Conclusão. A alternativa A8 é descartada por antieconomicidade (seção 11). A escolha recai sobre A7 por recompor o preço em patamar de mercado por disputa competitiva, dar à UFSCar domínio sobre quantitativos, prazos e forma de pagamento, contemplar o complemento de IA e os dispositivos do Google Meet e estender o ganho de escala às demais universidades federais.

Modelo de prestação adotado. SaaS por subscrição de licenças, com ampliação da solução implantada, no mesmo domínio, sem migração de dados (seção 8).

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Registro das soluções consideradas inviáveis (art. 11, § 1º, da IN SGD/ME nº 94/2022):

Alternativa	Motivo da inviabilidade	Situação
A1. Google Workspace for Education Fundamentals (gratuito)	Limite de 100 TB contra 586,64 TB em uso; sem gravação de reuniões, Vault avançado, centro de segurança e recursos de ensino da edição Plus	Inviável
A2. Google Workspace for Education Standard	Traz segurança avançada, mas mantém os 100 TB sem acréscimo por licença e não tem os recursos de ensino e videoconferência do Plus	Inviável
A3. Fundamentals + Teaching and Learning add-on	Traz recursos de ensino por licença de docente, mas o armazenamento adicional (100 GB por licença de staff) não cobre o acervo sem licenciar todo o quadro, e o preço sugerido é de US$ 60 por usuário/ano	Inviável economicamente
A4. Microsoft 365 A3/A5 ou outra suíte de colaboração em nuvem	Tecnicamente possível, mas exige migrar cerca de 587 TB, contas, grupos, Classroom e integrações de 22.948 usuários antes de 30/12/2026, com capacitação em massa e risco alto de perda de dados	Inviável no prazo; custo de migração não compensado

A5. Solução on-premises ou software livre (ex.: servidor de e-mail, Nextcloud, Jitsi, Moodle)	Exige infraestrutura de armazenamento, energia, backup e equipe para cerca de 600 TB e 23 mil usuários, que a UFSCar não tem disponível	Inviável
A6. Adesão a ata de registro de preços de outro órgão	Não há ata vigente de serviços de TIC com este objeto que admita adesão. O MGI tem restringido a adesão a atas de serviços de TIC, em regra admitida apenas nas atas da Central de Compras do próprio MGI, e não há ata dessa natureza em vigor para este objeto. O próprio TCU registrou, no Acórdão 1944/2026–Plenário, que a compra centralizada de suítes de escritório não atendeu às IFEs: o MEC licitou a versão mais sofisticada e cara, enquanto as instituições precisavam de versão mais simples, que não estava disponível na compra centralizada, e acabaram contratando individualmente (seção 15)	Inviável

A alternativa A8 (prorrogação do Contrato nº 72/2023 com reequilíbrio) é tecnicamente viável, mas foi descartada por antieconomicidade, conforme as seções 9 e 11.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Conforme o § 1º do art. 11, o cálculo do custo total de propriedade (TCO) considera apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis: **A7**, registro de preços próprio com IRP (escolhida), e **A8**, prorrogação do Contrato nº 72/2023 com reequilíbrio. As alternativas A1 a A6 (seção 10) ficam dispensadas do cálculo.

1. Prorrogação com reequilíbrio: análise de economicidade (A8)

A contratada do Contrato nº 72/2023 protocolou, em 20/08/2026, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. A TELEFONICA Cloud e Tecnologia do Brasil S.A. (CNPJ 35.473.014/0001-07), que sucedeu a IPNET Serviços em Nuvem em 01/11/2025 e assumiu o contrato, alega álea econômica extraordinária decorrente de dois aumentos unilaterais praticados pelo fabricante: o reajuste universal de 2025 e a incorporação compulsória de recursos de IA às licenças. Pleiteia recomposição de **47,83%** sobre o preço vigente.

Cenário	Preço mensal/licença	Preço anual/licença	Total anual (24.000 licenças)
Contrato nº 72/2023, preço vigente	R$ 1,34	R$ 16,10	R$ 386.400,00
Pedido de reequilíbrio (+47,83%)	R$ 1,98	R$ 23,80	R$ 571.200,00
Impacto anual pleiteado			**R$ 184.800,00**

Comparação com o mercado. O preço pleiteado é superior ao praticado em contratações novas celebradas no mesmo ano, com o mesmo objeto e o mesmo modelo de licença única:

Referência	Preço anual por licença	Comparação com o pedido
Pedido de reequilíbrio – UFSCar (ago/2026)	**R$ 23,80**	—
Contrato nº 043/2026 – UFLA (jun/2026)	R$ 18,34	----
Contrato nº 37/2026 – UNESP (set/2026)	R$ 10,68	122,8% menor (ponto fora da curva, seção 13)
PMC-TIC do catálogo SISP	R$ 32,30	preço máximo admissível do catálogo
Pesquisa de Preços Nº 11/2026 (Compras.gov.br)	**R$ 20,47**	**14,80% menor**

Os aumentos de tabela invocados no pedido são reais e estão documentados pelo próprio fabricante, e o pedido será apreciado em processo próprio. O que este ETP constata é outra coisa: **o mercado absorveu esses mesmos aumentos e ainda assim pratica preços inferiores ao pleiteado**. A UFLA contratou em junho de 2026, após os dois aumentos, a R$ 18,34 por licença/ano, o que indica que o preço de R$ 23,80 reflete a estrutura de custos de uma contratada específica, e não o preço corrente de mercado. Já a **Pesquisa de Preços nº 11/2026 chega a R$ 20,47/ano**, composto por orçamentos de 2 fornecedores e ainda o Contrato nº 43/2026 da UFLA para chegar a mediana, que **será o preço considerado como base de cálculo**.

Impacto da escolha (25.000 licenças da aquisição inicial):

Rota	Preço anual/licença	36 meses
Prorrogação com reequilíbrio (A8)	R$ 23,80	R$ 1.785.000,00

Nova contratação, menor preço válido (A7)	R$ 20,47	R$ 1.535.250,00
Economia		**R$ 249.750,00**, ou R$ 83.250,00 por ano

A prorrogação com reequilíbrio é juridicamente possível, mas antieconômica: a nova contratação, pelo menor preço considerado na Pesquisa de Preços nº 11/2026, custa R$ 249.750,00 menos para 25.000 licenças em 36 meses. Além disso, ela só alcançaria 12 meses: o Contrato nº 72/2023 rege-se pela Lei nº 8.666/1993 e já cumpriu 36 dos 48 meses admitidos pelo art. 57, IV. A UFSCar teria de licitar de qualquer modo em 2027, com menos tempo e sem o ganho de escala da ata. A nova contratação por registro de preços recoloca o preço em patamar de mercado por disputa competitiva, assegura 36 meses de preço fixo e estende o benefício às universidades participantes. O pedido de reequilíbrio é, ainda, evidência concreta de dois pressupostos deste ETP: a elevação de preços do fabricante em 2025 e o risco de variação cambial e de tabela durante contratos longos, que a subscrição de 36 meses com preço fixo mitiga.

2. TCO por ciclo de vida: 36 meses, aquisição inicial da UFSCar

Os valores usam 25.000 licenças Education Plus e, a título ilustrativo, 300 licenças do complemento de IA,7f cujo quantitativo inicial ainda será definido (seção 7).

Componente do ciclo de vida	A7 – Registro de preços próprio (escolhida)	A8 – Prorrogação com reequilíbrio
Subscrição Education Plus (25.000 licenças)	R$ 1.535.250,00 a R$ 61,41 (R$ 20,47/ano)	R$ 1.785.000,00 a R$ 71,40 (R$ 23,80/ano)
Subscrição do complemento de IA (300 licenças)	R$ 939.600,00 (R$ 3.132,00 por licença, menor cotação válida); teto de R$ 1.190.160,00 ao PMC-TIC	Não contemplado no contrato vigente
Insumos e licenças acessórias	R$ 0,00: nenhum insumo adicional	R$ 0,00
Infraestrutura, energia e data center	R$ 0,00: serviço em nuvem do fabricante	R$ 0,00
Garantia técnica 5 atualizações de versão	R$ 0,00: incluídas na subscrição	Incluídas
Manutenção e suporte técnico	R$ 0,00: incluídos na subscrição, prestados pela revenda	Incluídos
Migração de dados	R$ 0,00: a solução já está implantada no mesmo domínio	R$ 0,00
Treinamento e capacitação	R$ 0,00: plataforma já em uso; materiais do fabricante sem custo	R$ 0,00
Gestão e fiscalização contratual	Sem custo incremental	Sem custo incremental
Nova licitação ao fim do período	Não, só após 36 meses	**Sim, em 2027**: a prorrogação alcança apenas 12 meses (art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993)
TCO em 36 meses (Education Plus)	R$ 1.535.250,00 estimado (menor preço válido)	R$ 1.785.000,00: R$ 249.750,00 (16,27%) acima da nova contratação (A7)

Memória de cálculo e origem dos dados (art. 11, III, "b"). Os preços unitários, sua origem, o PMC-TIC do catálogo SISP e as razões de seleção e descarte estão na seção 13. O quantitativo e sua forma de cálculo estão na seção 7.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução é o registro de preços, por pregão eletrônico com IRP aberta a universidades federais, de licenças de Google Workspace for Education Plus, do complemento Google AI Pro for Education e de dispositivos de hardware do Google Meet, com vigência contratual de 36 meses, fornecidas por revenda autorizada e pagas mensalmente. A contratação inicial da UFSCar será de 25.000 licenças Education Plus.

1. Descrição dos itens

Item	Catálogo SISP	Part number (SKU)	CATSER	Descrição	Unidade	Qtd. inicial UFSCar	Qtd. máxima UFSCar
1	GG-014	GAPPS-EDU-PLUSSTUDENT-1USER-	26077	Google Workspace for Education Plus, subscrição	Licença	25.000	35.000

		12MO		de 36 meses	/36 meses		
2	GG-035	GAPPS-EDU-AI-PRO1USER-1MO	26077	Google AI Pro for Education (complemento), subscrição anual renovável, vigência contratual de 36 meses	Licença /36 meses	0	500
3	Não consta (fora do escopo do catálogo)	Google Meet Hardware Device License (licença de gerenciamento de dispositivo)	26077	Licença de gerenciamento de dispositivo de hardware do Google Meet, para auditórios e salas de videoconferência, subscrição anual renovável, vigência contratual de 36 meses	Licença /36 meses	0	50

Os itens 1 e 2 constam do **Catálogo de Produtos e Serviços Google, versão 4.0.0, de 15/12/2025**, do órgão central do SISP. Por força do art. 9º, § 6º, da IN SGD/ME nº 94/2022, os documentos de planejamento adotam os elementos do catálogo: part numbers, especificações técnicas, modelo de licenciamento, período e PMC-TIC. O item 3 não consta do catálogo, que abrange apenas licenciamento de software; seu objeto é a licença que o fabricante exige para cada dispositivo de videoconferência habilitado no console de administração, e a aquisição dos equipamentos físicos corre em processo próprio de bens permanentes, fora desta ata.

- O part number do Education Plus mantém a nomenclatura `PLUSSTUDENT`, herdada do modelo anterior de licenças separadas para estudantes e servidores. É o mesmo SKU do Contrato nº 72/2023 da UFSCar e, no modelo atual de licença única, aplica-se a todos os usuários ativos do domínio.
- O complemento de IA figura no catálogo apenas na vigência de 12 meses (GG-035), o que confirma a ausência de subscrição plurianual para esse produto e justifica a solução adotada: vigência contratual de 36 meses com renovações anuais a cargo da contratada, ao preço registrado.
- As licenças do item 3 também são anuais e renováveis por dispositivo, e acompanham a mesma vigência contratual de 36 meses, com renovações a cargo da contratada ao preço registrado.

2. Vigência contratual de 36 meses

A subscrição de 36 meses do Education Plus (item 1) foi escolhida por melhor custo-benefício e segurança operacional. Os itens 2 e 3, que o fabricante oferece apenas em subscrições anuais, acompanham a mesma vigência contratual, com renovações a cargo da contratada ao preço registrado.

- **Custo**: o fabricante concede desconto automático a compromissos plurianuais de Education Plus e fixa o preço durante toda a subscrição, o que protege a UFSCar de reajustes de lista (como o aumento de US$ 5 para US$ 6 por usuário/ano aplicado a partir de 2026) e da variação cambial.
- **Segurança operacional**: um único ciclo de 36 meses elimina duas renovações anuais, cada uma com risco de lacuna de licenciamento, bloqueio por excesso de armazenamento e troca de revenda.
- **Experiência prévia**: é o modelo do Contrato nº 72/2023, executado pela UFSCar sem interrupção de serviço.
- **Fundamento legal**: serviços e fornecimentos contínuos podem ter vigência de até 5 anos (art. 106 da Lei nº 14.133/2021), atestada a existência de créditos orçamentários no início da contratação e de cada exercício.

3. Pagamento mensal

O pagamento será mensal, em parcelas iguais, correspondentes à fração mensal do valor contratado de cada licença ativa, após o atesto do fiscal. A regra vale para todos os itens, independentemente de a subscrição ser de 36 meses ou anual renovável: o que muda é o período coberto por cada subscrição, não a periodicidade do faturamento. Essa forma distribui o desembolso ao longo dos três exercícios, permite organizar o fluxo financeiro de maneira mais sustentável e evita o empenho integral antecipado. É a forma já praticada no contrato vigente da UFSCar. Para a aquisição inicial de 25.000 licenças Education Plus, a parcela mensal estimada é de R$ 38.208,33. Licenças adicionais serão co-terminadas com a subscrição principal e pagas pelas parcelas mensais restantes.

4. Parcelamento

O objeto não será parcelado entre fornecedores diferentes. Os itens devem estar no mesmo console e na mesma conta de revenda, o que inviabiliza a divisão em itens separados e a participação de consórcios: o complemento de IA só funciona sobre a edição contratada, e o fabricante vincula as subscrições do domínio à revenda responsável. A adjudicação será por grupo único, com critério de menor preço global do grupo, respeitados os preços unitários máximos.

5. Vigência

Contrato de 36 meses, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, admitida prorrogação nos termos do art. 107, se vantajosa. A ata terá vigência de 1 ano, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

6. Sistema de Registro de Preços e IRP

A UFSCar será órgão gerenciador e divulgará IRP aberta a universidades federais, com prazo mínimo de 8 dias úteis (art. 9º do Decreto nº 11.462/2023). Cada participante deverá fundamentar a compatibilidade do seu ETP com o Termo de Referência da UFSCar (art. 11, § 2º, da IN SGD/ME nº 94/2022). **A ata não admitirá adesões de órgãos ou entidades não participantes**, porque uma ata passível de adesão exige aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI) qualquer que seja o valor (art. 2º, caput, da IN SGD/MGI nº 6/2023, com a redação da IN SGD/MGI nº 86/2025).

7. Critérios de aceitação dos participantes da IRP

Se a demanda somada ultrapassar o teto de R$ 20 milhões da contratação (seção 13), a UFSCar aplicará, nesta ordem:

1. Garantia integral do quantitativo da UFSCar, órgão gerenciador.
2. Prioridade aos órgãos que já possuam contrato de licenciamento da solução com vigência próxima do término, pelo risco concreto de descontinuidade do serviço e de perda de acervo.
3. Prioridade às universidades federais sediadas no Estado de São Paulo.
4. Para as demais universidades federais, ordem de manifestação na IRP.

O ajuste se dá pela composição dos participantes, e não pelo corte proporcional das demandas: os órgãos são admitidos integralmente, na ordem acima, até o limite de R$ 20 milhões, e aquele que não couber no saldo não será incluído na ata. Atendimento parcial não resolveria a necessidade de nenhum deles, porque o fabricante exige o licenciamento de todos os usuários ativos do domínio (seção 6): um órgão com quantitativo cortado ficaria impedido de ativar as licenças que registrou.

Manifestação já formalizada. A Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP, UASG 153031) formalizou, em 24/09/2026, por sua Superintendência de Tecnologia da Informação, pedido de participação nesta IRP, após contato entre os gestores de TIC no âmbito do Colégio de Gestores de TIC da ANDIFES (CGTIC/ANDIFES). A demanda registrada é de 25.000 licenças Education Plus (requisição mínima de 20.000), 100 licenças de Google AI Pro for Education (mínima de 10) e 1 licença de dispositivo de hardware do Google Meet, todas sob o CATSER 26077.

A convergência não é fortuita: a situação das duas universidades é equivalente. Os contratos vigentes de ambas vencem em datas próximas e são oriundos do mesmo processo licitatório, conduzido pela Central de Compras do MGI, cuja ata não está mais vigente (seção 10). Nos dois casos venceu o mesmo fornecedor, que agora condiciona a renovação a pedido de repactuação de preços (no caso da UFSCar, o pedido analisado na seção 11). A UNIFESP enquadra-se, portanto, no segundo critério de prioridade: órgão com contrato de licenciamento vencendo e risco concreto de descontinuidade. Esse arranjo surgiu de forma orgânica, do diálogo entre as respectivas áreas de TIC, e é precisamente a "cooperação estruturada em temas compartilháveis" que o item 9.1.6 do Acórdão 1944/2026–TCU–Plenário recomenda induzir (seção 15).

Os prazos e o quantitativo inicial fixados neste ETP são específicos da UFSCar e não se aplicam aos demais participantes. A data de início da vigência e o quantitativo inicial garantido de 25.000 licenças decorrem da situação própria da UFSCar, órgão gerenciador. Os demais participantes têm contratos vigentes, datas de renovação e bases de usuários próprias, e devem definir em seus respectivos ETP o momento de adesão à ata e o quantitativo inicial que pretendem contratar.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 3.940.350,00

A estimativa abrange apenas a demanda da UFSCar, órgão gerenciador: **R$ 3.940.350,00** para 36 meses, pelos preços de referência da pesquisa de preços, correspondentes aos quantitativos máximos de 35.000 licenças Education Plus, 500 licenças do complemento de IA e 50 licenças de dispositivos do Google Meet. Os valores dos demais participantes da IRP serão determinados a posteriori, mediante manifestação de cada órgão, observado o teto global de R$ 20 milhões (subitem 3 abaixo).

Preço máximo admissível. Item 1 (Education Plus): **R$ 20,47 por licença/ano** (R$ 61,41 por licença/36 meses), valor menor que o pleiteado pela contratada no pedido de reequilíbrio do Contrato nº 72/2023 (seção 11), teto mais conservador que o PMC-TIC do Catálogo de Produtos e Serviços Google v4.0.0 (R$ 96,90 por licença/36 meses, item GG-014) e amparado em evidência concreta de preço de mercado já presente no processo. **Item 2 (Google AI Pro for Education)**: mantém-se o menor preço da Pesquisa de Preços nº 11/2026 de R$ 1.044,00 por licença/12 meses (item GG-035), equivalente a R$ 3.132,00 em 36 meses. **Item 3 (dispositivos do Google Meet)**: não consta do catálogo e não possui PMC-TIC; o preço máximo admissível é de R$ 4.500,00 por licença/36 meses, correspondente ao menor preço da Pesquisa de Preços nº 11/2026. Propostas acima desses valores serão desclassificadas.

O preço de referência do Termo de Referência deve sair da pesquisa de preços da IN SEGES/ME nº 65/2021, com contratações similares no PNCP e Painel de Preços e propostas de revendas autorizadas.

Item	Preço máximo admissível (R$/licença /36 meses)	Parcela mensal estimada (R$ /licença)	Inicial UFSCar	Máximo UFSCar
1. Education Plus	61,41	1,70	25.000 lic. – R$ 1.535.250,00	35.000 lic. – R$ 2.149.350,00
2. Google AI Pro for Education	3.132,00	87,00	0 lic. – R$ 0,00	500 lic. – R$ 1.566.000,00
3. Dispositivos de hardware do Google Meet	4.500,00	125,00	0 lic. – R$ 0,00	50 lic. – R$ 225.000,00
Total estimado			**R$ 1.535.250,00**	**R$ 3.940.350,00**

4. Pesquisa de preços: parâmetros, consulta e metodologia

Parâmetros e consulta. A pesquisa de preços seguiu a IN SEGES/ME nº 65/2021, combinando parâmetros. (i) *Painel de Preços e PNCP*: a equipe de planejamento realizou a consulta em 7 de outubro de 2026 e **não localizou contratações similares para os itens 2 e 3** (Google AI Pro for Education e dispositivos de hardware do Google Meet); para o item 1 foram considerados os contratos similares da UFLA, da UNESP e da UFSCar (seção 8). (ii) *Pesquisa direta com três fornecedores*, para os três itens, descrita abaixo. (iii) *Preços de lista e de revendas autorizadas*, como parâmetro complementar, nos itens 2 e 3. Como não há parâmetros prioritários para os itens 2 e 3, a pesquisa direta passa a ser o parâmetro principal desses itens.

Cotações diretas. Em 29 e 30/09/2026 foram obtidas três cotações diretas, para os três itens, em propostas dirigidas conjuntamente à UNIFESP e à UFSCar. O preço unitário é o mesmo para os dois órgãos; este ETP adota apenas o preço unitário e a referência da cotação da UFSCar, sem alterar os quantitativos. Os preços anuais foram convertidos para 36 meses (3 × valor anual).

Fornecedor e referência	Item 1 – Education Plus (R$ /licença)	Item 2 – AI Pro for Education (R$/licença)	Item 3 – Dispositivo Google Meet (R$/licença)
Reeducation Consultoria e Tecnologia Ltda (CNPJ 39.725.594/0002-14). Proposta Comercial 300906/2026, de 30/09/2026, validade de 90 dias; pagamento anual	R$ 20,47/ano; **R$ 61,41**/36 meses	R$ 1.044,00/ano; **R$ 3.132,00**/36 meses	R$ 1.500,00/ano; **R$ 4.500,00**/36 meses
Xertica Brasil Ltda (CNPJ 51.476.858/0001-68). Orçamento Comercial de 30/09/2026, validade de 60 dias; valores unitários mensais	R$ 2,84/mês; R$ 34,08/ano; **R$ 102,24**/36 meses	R$ 116,00/mês; R$ 1.392,00/ano; **R$ 4.176,00**/36 meses	R$ 125,00/mês; R$ 1.500,00/ano; **R$ 4.500,00**/36 meses
Calriz Sistemas Ltda. Proposta Comercial de 29/09/2026, validade de 90 dias; faturamento em 10 dias; plano de 3 anos para o item 1 e de 1 ano para os itens 2 e 3 (36 meses calculados para os itens 2 e 3)	R$ 27,63/ano; **R$ 82,89**/36 meses	R$ 1.719,12/ano; **R$ 5.157,36**/36 meses	R$ 1.901,25/ano; **R$ 5.703,75**/36 meses

Metodologia. Nos itens 2 e 3, o preço de referência é o **menor preço válido** entre os parâmetros considerados. No item 1, o preço de referência é a mediana, (R$ 61,41), confirmado pelas cotações obtidas. Foram desconsiderados: (a) o preço da UNESP (R$ 32,03 por 36 meses), por inexequível e fora da curva; (b) o preço do contrato vigente da UFSCar (R$ 48,30), formado no modelo anterior de licenciamento; e (c) os valores excessivamente elevados, acima do PMC-TIC do catálogo SISP (Xertica no item 1, R$ 102,24; Xertica e Calriz no item 2). Os demais valores acima do preço máximo admissível não afetam o resultado pelo critério do menor preço e não são adotados como referência.

Item	Parâmetros válidos (R$/licença/36 meses)	Preço estimado	Preço máximo admissível	PMC-TIC
1. Education Plus	Contrato nº 043/2026-UFLA: 55,02 (3 × 18,34); cotações: **61,41**, 82,89 e 102,24 (esta, excessiva)	61,41	61,41	96,90
2. Google AI Pro for Education	Cotações: 3.132,00, 4.176,00 (excessiva) e 5.157,36 (excessiva); preço de lista: 3.708,00 (complementar)	3.132,00	3.132,00	3.967,20
3. Dispositivos de hardware do Google Meet	Preço de cotações: 4.500,00, 4.500,00 e 5.703,75	4.500,00	4.500,00	não consta

Efeito sobre o enquadramento abaixo de R$ 20 milhões. Como teste de sensibilidade, a parcela da UFSCar, com os quantitativos máximos, seria de R$ 3.940.350,00 pelo maior preço cotado em cada item. Neste último caso restariam R$ 16.059.650,50 de saldo até o limite de R$ 20 milhões, mantida a dispensa de aprovação prévia da SGD/MGI.

Fontes da pesquisa: Proposta Comercial nº 300906/2026 da Reeducation; Orçamento Comercial da Xertica Brasil Ltda, de 30/09/2026; Proposta Comercial da Calriz Sistemas Ltda, de 29/09/2026 (anexadas ao processo); extratos do Painel de Preços e do PNCP (a anexar ao processo).

Fontes: Catálogo de Produtos e Serviços Google, v4.0.0, de 15/12/2025 (PMC-TIC e part numbers); Contrato nº 043/2026-UFLA e Contrato nº 72/2023-UFSCar; preços de lista em Google Workspace for Education pricing and licensing; câmbio PTAX de setembro de 2026.

1. Fatores que podem reduzir o custo

- **Desconto de transição para licença única**: clientes Education Plus que renovarem com aumento de 10% nas licenças pagas podem ter 10% de desconto no primeiro ano, oferta válida até 01/02/2027. Para a UFSCar, 10% sobre 22.948 equivale a 25.243 licenças.
- **Desconto por país**: aplicado pelo fabricante a Education Plus no Brasil.
- **Subscrição plurianual (24 ou 36 meses)**: desconto automático do fabricante para Education Plus, adotada nesta contratação e não considerada na estimativa. A escala agregada da ata também tende a reduzir o preço ofertado.
- **Desconto por volume no AI Pro for Education**: negociável com a revenda.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

- Continuidade do serviço no domínio atual, sem migração de dados nem retreinamento da comunidade.
- Armazenamento escalável por licença, única forma de manter o acervo de 586,64 TB dentro da cota.
- Recursos de segurança, auditoria e retenção exigidos pela LGPD e pela política de segurança da informação.
- Recursos de IA integrados aos aplicativos já usados, com dados protegidos pelos termos educacionais e sem uso para treinamento de modelos, conforme declaração do fabricante.
- Padronização dos auditórios e salas de videoconferência, com gestão centralizada dos dispositivos de hardware do Google Meet no console de administração.

Indicação de marca. A indicação da marca Google decorre da necessidade de padronização e continuidade (art. 41, I, "b", da Lei nº 14.133/2021): a solução já está implantada e a troca teria custos de migração e riscos demonstrados nas seções 9 e 10. A competição se dá entre as revendas autorizadas pelo fabricante no Brasil, o que afasta a inexigibilidade.

Sobre a importância de um console único e gestão centralizada: Conforme fundamentado na seção 12, todas as licenças do domínio e seus add-ons (AI Pro e Meet Hardware) devem ficar vinculadas a um console único de administração e a uma única conta corporativa de revenda junto ao fabricante. A contratação de um consórcio traria complexidade desnecessária à gestão contratual e à responsabilização operacional

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Economicidade da nova contratação. Com o preço estimado do item 1 (R$ 61,41 por 36 meses, a nova contratação custa R$ 249.750,00 menos que a prorrogação do contrato vigente com o reequilíbrio pleiteado pela contratada (R$ 71,40 por 36 meses), considerando 25.000 licenças em 36 meses (seção 11). O TCO não inclui custo de infraestrutura, migração ou treinamento.

Justificativa do Sistema de Registro de Preços. O SRP é adequado com base no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023:

- **Contratações frequentes (inciso I)**: o fabricante permite acrescentar licenças durante a subscrição, com preço pró-rata; a UFSCar precisará de acréscimos a cada ingresso de turmas.
- **Quantitativo não definível previamente (inciso IV)**: o ritmo de implantação do Campus São José do Rio Preto, a abertura de cursos de pós-graduação lato sensu e o crescimento do acervo de armazenamento não são previsíveis com precisão.
- **Entregas parceladas (inciso II)**: as licenças do complemento de IA serão contratadas em lotes, conforme adoção.
- **Atendimento a mais de um órgão (inciso III) e ganho de escala**: o preço de Education Plus cai com o volume contratado. A UNESP contratou 150.000 licenças a R$ 10,68 por licença/ano (Contrato nº 37/2026), enquanto a UFLA pagou R$ 18,34 por 21.000 licenças (Contrato nº 043 /2026), com a mesma revenda e no mesmo ano. Somando a demanda da UFSCar e das universidades participantes, a ata pode alcançar volume próximo ao da UNESP, o que tende a reduzir o preço unitário para todos: a UFSCar paga menos do que pagaria sozinha, e cada participante obtém um preço que dificilmente conseguiria com sua demanda isolada, sem conduzir licitação própria. O preço da UNESP não é usado como referência de preço, por ser um ponto fora da curva (seção 13), mas demonstra o benefício da agregação de demanda. A agregação deixou de ser hipotética: a UNIFESP já formalizou manifestação de participação, com 25.000 licenças Education Plus (seção 12), o que aproxima a ata de 60.000 licenças antes mesmo da divulgação da IRP.
- **Convergência com a orientação do TCU**: o Acórdão 1944/2026 – TCU – Plenário (sessão de 22/7/2026, TC 015.680/2025-8) auditou o modelo de operação de TIC das universidades e institutos federais, a UFSCar entre as entidades auditadas, e diagnosticou que, "em vez de aderir a iniciativas centralizadas quando aplicável, cada IFE planeja, licita e contrata individualmente objetos de uso comum", com perda de escala relevante. O item 9.1.6 recomenda "estruturar e fortalecer mecanismos de governança colaborativa nas IFEs com a finalidade de coordenar prioridades, promover convergência mínima e induzir cooperação estruturada em temas compartilháveis". O registro de preços com IRP aplica essa orientação ao licenciamento da suíte de escritório: um único processo atende várias instituições federais de ensino, com ganho de escala e sem criar estrutura administrativa nova, preservada a autonomia de cada participante, na linha dos arts. 19, IV, e 40 da Lei nº 14.133/2021, que o próprio acórdão invoca ao tratar de compras compartilhadas.

A ata não admitirá adesões de órgãos ou entidades não participantes, porque uma ata passível de adesão exige aprovação prévia da SGD/MGI qualquer que seja o valor (art. 2º, caput, da IN SGD/MGI nº 6/2023, com a redação da IN SGD/MGI nº 86/2025).

Teto inferior a R$ 20 milhões. O valor global estimado da ata ficará abaixo de R$ 20 milhões, limite a partir do qual a contratação de TIC depende de aprovação prévia da SGD/MGI. No registro de preços, esse valor soma a demanda do gerenciador e dos participantes (art. 2º, § 1º) e considera a primeira vigência dos contratos (art. 2º, § 2º); como os contratos terão vigência de 36 meses, o cálculo usa o valor integral do período. A parcela da UFSCar consome R$ 3.940.350,00 desse limite, restando R$ 16.059.650,00 para os participantes (seção 13). Os motivos para manter a ata abaixo do limite são:

- **Prazo exíguo**: acima do limite, a UFSCar só poderia conduzir os atos internos até a aprovação da SGD, sem publicar o edital (art. 4º, § 4º, da IN SGD/MGI nº 6/2023). A aprovação exige o envio de DFD, ETP, TR, pesquisa de preços e mapa de riscos (art. 5º) e análise colegiada, sem prazo fixado. Com o contrato vigente terminando em 30/12/2026, cerca de três meses após este ETP, essa etapa criaria risco concreto de interrupção do serviço.
- **Compatibilidade com as compras centralizadas**: uma ata de porte médio atende à UFSCar e a um grupo restrito de universidades sem alcançar a escala das contratações centralizadas de TIC, que têm rito e governança próprios, e sem concorrer com processos da Central de Compras do Governo Federal.
- **Menor complexidade e burocracia**: menos participantes a gerenciar, menor volume de manifestações e menor risco de impugnações.
- **Controle do teto**: não há teto por item para os participantes; a única restrição é o valor global da contratação. Se a soma ultrapassar R$ 20 milhões, a composição dos participantes será ajustada antes da fase externa pelos critérios da seção 12, pela exclusão dos órgãos que não couberem no saldo, e não pelo corte proporcional das demandas, preservada integralmente a demanda da UFSCar.

Ampla Competitividade no Mercado de Revendas: Existe um mercado consolidado de empresas revendedoras autorizadas pelo fabricante (Google) no Brasil, perfeitamente capazes de fornecer isoladamente o quantitativo total de licenças e atender às exigências de habilitação e suporte.

Proteção à Competitividade do Certame: Permitir consórcios em contratações de soluções comuns de TIC poderia estimular a associação de potenciais concorrentes que teriam condições de disputar isoladamente, reduzindo o número de propostas e a disputa de lances no pregão.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O principal benefício é manter, sem interrupção, a plataforma usada por toda a comunidade acadêmica, com capacidade de absorver a expansão da UFSCar ao menor custo por usuário entre as alternativas viáveis.

Dimensão	Benefício
Eficácia	Continuidade de e-mail, Drive, Meet e Classroom para 22.948 usuários e inclusão ágil dos novos campi e cursos
Eficiência	Zero custo de migração; licenciamento sob demanda via ata; redução do tempo gasto em atas e relatórios com o complemento de IA; pagamento mensal que distribui o desembolso pelos exercícios
Efetividade	Segurança e auditoria avançadas para cumprir a LGPD; gravação de aulas e reuniões para ensino híbrido e transparência de colegiados; cota de armazenamento compatível com o acervo
Economicidade	R$ 249.750,00 a menos que a prorrogação com reequilíbrio (seção 11); preço de lista de US$ 6 por usuário/ano, sem infraestrutura própria; aproveitamento de descontos de transição, por país e por volume; ganho de escala compartilhado com as universidades participantes

Sustentabilidade. A solução em nuvem dispensa servidores, armazenamento e refrigeração locais, reduzindo o consumo de energia e a geração de resíduos eletrônicos na UFSCar. O fabricante publica metas de operação com energia livre de carbono em seus data centers. A tramitação digital de documentos reduz o uso de papel.

17. Providências a serem Adotadas

Providências antes da contratação

- Manter atualizada a conversão de novos egressos e desligados para "Somente Gmail" ou "Usuário arquivado" até a ativação das novas licenças, dando continuidade à limpeza de contas inativas já realizada.
- Reatribuir as antigas licenças Education Plus (Staff) ao tipo de licença única, conforme orientação do fabricante; só pode ser feito após a nova contratação, pois não há licenças disponíveis para isso no contrato atual.
- Manter e acompanhar a política de cotas de armazenamento por unidade organizacional e o contato individual com usuários de uso massivo, já em curso, até a ativação das novas licenças.
- Levantar com as unidades a lista prioritária de usuários do complemento de IA (a posteriori, antes da atribuição das licenças).
- Divulgar a IRP, consolidar as demandas dos participantes, aplicar os critérios de prioridade e juntar ao processo o cálculo do valor global (gerenciador + participantes, 36 meses), demonstrando que fica abaixo de R$ 20 milhões.
- Incluir a contratação no PCA e confirmar alinhamento com o PDTIC.
- Transcrever no Termo de Referência as especificações técnicas e o descritivo dos itens GG-014 e GG-035 do catálogo SISP; confirmar no SIASG o CATSER dos itens 2 e 3; e verificar se há versão do catálogo posterior à 4.0.0 antes da publicação do edital.

- Enviar o pedido de renovação ao fabricante ao menos 7 dias antes de 30/12/2026.
- Capacitar usuários do complemento de IA e publicar diretrizes de uso responsável de IA generativa.
- Levantar com a área de infraestrutura predial a relação dos auditórios e salas de videoconferência a equipar e incluir o item 3 na pesquisa de preços, com cotações específicas de revendas autorizadas, por não haver PMC-TIC para esse item.

Riscos e mitigações

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Contratação não concluída até 30/12/2026, com retorno ao Fundamentals e bloqueio por excesso de armazenamento	Média	Alto	Ata abaixo de R$ 20 milhões e sem adesões, dispensando a aprovação prévia da SGD; IRP com prazo mínimo; publicar edital até 3/11 ; como última contingência, negociar a prorrogação do Contrato nº 72/2023 por prazo curto, ciente do custo adicional (seção 11)
Valor global da ata alcançar R$ 20 milhões, exigindo aprovação prévia da SGD	Baixa	Alto	A parcela da UFSCar consome R$ 3.940.350,00 do limite, restando R$ 16.059.650,00 para os participantes (seção 13); cálculo do valor global juntado ao processo e exclusão dos participantes que não couberem no saldo, antes da fase externa, pelos critérios da seção 12
Demanda da IRP superior ao teto da ata	Alta	Médio	Critérios de prioridade da seção 12 (UFSCar; órgãos com contrato de licenciamento vencendo; universidades federais de SP)
Participantes atrasarem documentos da IRP	Média	Médio	Prazo fixo na IRP; participantes que não enviarem ETP compatível no prazo não serão incluídos
Acervo superar a cota de 600 TB durante a vigência	Média	Alto	Cotas por unidade, limpeza de contas, acréscimo de licenças via ata
Revenda não sustentar pagamento mensal em subscrição plurianual paga ao fabricante antecipadamente	Baixa	Alto	Modelo já executado no Contrato nº 72/2023; exigir no TR a manutenção das licenças independentemente do fluxo de pagamento
Preço do complemento de IA elevado pela ausência de subscrição plurianual no fabricante	Média	Médio	Admitir renovações anuais a cargo da contratada; contratação inicial em lote reduzido
Licitante sem autorização do fabricante	Baixa	Alto	Exigir documento emitido pelo Google comprovando a autorização de revenda para órgãos do governo federal e para o setor educacional
Tratamento inadequado de dados pessoais por recursos de IA	Baixa	Alto	Avaliar os termos de processamento de dados; diretrizes internas; restringir a maiores de 18 anos

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação declara **viável** a contratação, nos termos do art. 11, V, da IN SGD/ME nº 94/2022, pelos seguintes motivos:

- **Eficácia**: garante a continuidade de e-mail, armazenamento, videoconferência e ambiente de aprendizagem para 22.948 contas ativas após 30/12/2026 e comporta a expansão institucional, inclusive o Campus São José do Rio Preto.
- **Eficiência**: dispensa a migração de 586,64 TB e o retreinamento da comunidade; a subscrição de 36 meses do Education Plus elimina duas renovações anuais e o pagamento mensal distribui o desembolso pelos exercícios.
- **Efetividade**: mantém a cota de armazenamento compatível com o acervo, preserva os recursos de segurança, auditoria e retenção exigidos pela LGPD e disponibiliza recursos de IA a até 500 usuários.
- **Economicidade**: a nova contratação custa R$ 249.750,00 menos que a prorrogação do contrato vigente com o reequilíbrio pleiteado, considerando 25.000 licenças em 36 meses (seção 11); o registro de preços com IRP agrega a demanda de outras universidades federais e tende a reduzir o preço unitário para todos os partícipes (seção 15); e o TCO não inclui custo de infraestrutura, migração ou treinamento.

A solução escolhida é a única que reúne esses quatro atributos dentro do prazo disponível, e a ata de registro de preços é o instrumento adequado para atender a demanda variável e não previsível descrita na seção 7.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCIO RODRIGO FALVO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 08:26:58.

PAULO FERNANDO GRASSI REALI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 09:17:02.

ANTONIO APARECIDO ROSALEM

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 08:43:58.

Despacho: Na qualidade de dirigente máximo da unidade de TIC, aprovo o estudo técnico preliminar.

ERICK LAZARO MELO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 09:39:51.